



COMUNICADO AO MERCADO COM O OBJETIVO DE APRESENTAR O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE **BOOKBUILDING**

DA OFERTA PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE COTAS SUBCLASSE SÊNIOR DAS 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) E 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SÉRIES DE EMISSÃO DA CLASSE A DO VERDECARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 26.722.650/0001-34

Classificação de Risco Indicativo da Emissão das Cotas Subclasse Sênior da 12ª Série, atribuída pela Standard and Poor's, rating de: brAAA (sf).*

Classificação de Risco Indicativo da Emissão de Cotas Subclasse Sênior da 13ª Série, atribuída pela Standard and Poor's, rating de brAAA (sf).*

**Esta classificação foi realizada em 11 de abril de 2025, estando as características do papel sujeitas a alterações.*

Em complemento ao aviso ao mercado, divulgado no dia 11 de abril de 2025, e nos termos do disposto no artigo 61, § 4º, e no artigo 13, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **CLASSE A DO VERDECARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, classe única de fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 26.722.650/0001-34 ("Classe" e "Fundo", respectivamente), o **BANCO MODAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, salão 501, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrito no CNPJ sob o nº 30.723.886/0001-62, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder"), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de administrador fiduciário ("Administrador"), e a **INTEGRAL INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.662, de 21 de fevereiro de 2006, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 43º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 06.576.569/0001-86 ("Gestor"), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), divulgar e informar ao mercado que, em 9 de maio de 2025, foi concluído o procedimento de coleta de intenção de investimento ("Procedimento de Bookbuilding"), realizado

pelo Coordenador Líder, no âmbito da oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, em regime de garantia firme de colocação, de cotas subclasse sênior da 12ª (décima segunda) série "Cotas Subclasse Sênior da 12ª Série") e de cotas subclasse sênior da 13ª (décima terceira) série ("Cotas Subclasse Sênior da 13ª Série" e, em conjunto com as Cotas Subclasse Sênior da 12ª Série, "Cotas Subclasse Sênior das 12ª e 13ª Séries"), de emissão do Classe, nos termos da Resolução CVM 160 ("Oferta").

1. RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*

Após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ficou determinado que as Cotas Subclasse Sênior da 12ª Série não serão emitidas e que as Cotas Subclasse Sênior da 13ª Série passarão a vigorar com seguinte as seguintes características:

(i) Quantidade de Cotas

- Quantidade de Cotas Subclasse Sênior da 13ª Série: 400.000,00 (quatrocentas mil) Cotas Subclasse Sênior da 13ª Série, com valor nominal unitário de emissão de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) na Data de Emissão de Cotas Subclasse Sênior da 13ª Série.

(ii) Meta de Rentabilidade das Cotas

- Meta de Rentabilidade das Cotas Subclasse Sênior da 13ª Série: equivalente à variação da taxa média referencial dos depósitos interfinanceiros (CDI Extra-grupo) apurada pela B3 e divulgada no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores, ou em qualquer outra página ou publicação que venha a substituí-la, expressa na forma percentual e calculada diariamente sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa equivalente a 1,50% a.a. (um inteiro e cinquenta centésimos por cento ao ano).

A titularidade das Cotas Subclasse Sênior da 13ª Série será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as Cotas Subclasse Sênior da 13ª Série estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

A integralização das Cotas será efetuada **(i)** por meio de depósito no Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 ou **(ii)** por meio de qualquer transferência de recursos permitida na regulamentação aplicável, em moeda corrente nacional.

As Cotas Subclasse Sênior da 13ª Série serão admitidas à negociação em mercado secundário, com depósito para negociação no FUNDOS21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamentos liquidados financeiramente e as Cotas Subclasse Sênior da 13ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3.

2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores esclarecimentos a respeito da Classe, da distribuição das Cotas Subclasse Sênior da 13ª Série e da Oferta podem ser obtidas junto ao Administrador, ao Gestor, ao Coordenador Líder, à B3 ou à CVM, nas suas respectivas páginas na rede mundial de computadores.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no anexo descritivo da Classe ("Anexo Descritivo") ou regulamento do Fundo em vigor ("Regulamento").

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, AS COTAS SUBCLASSE SÊNIOR DA 13ª SÉRIE ESTARÁ SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VII, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO FUNDO E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO FUNDO OU DE PESSOAS A ELE VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA CLASSE, DO ADMINISTRADOR OU DO GESTOR, BEM COMO SOBRE AS COTAS SUBCLASSE SÊNIOR DA 13ª SÉRIE A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO REGULAMENTO E DO ANEXO DESCRITIVO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

São Paulo, 12 de maio de 2025.

COORDENADOR LÍDER



GESTOR



ADMINISTRADOR

